



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 01/2023

Os signatários do presente instrumento de Contrato de Prestação de serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRALIA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, n 49 - Centro - Sobralia/MG, CEP 35145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.865.607/0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobralia, Sr. Nelúcio Martins de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RKM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.895.194/0001-42, com sede na Rua David Mussi, nº 263, Complemento B, Bairro: Centro, CEP:39.820-000, na cidade de Novo Cruzeiro /MG, representada neste ato pelo Sr. Saulo Felipe Chain Matias, portador do CPF sob nº 089.878.276-74, residente a domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Bairro: Centro, na cidade de Novo Cruzeiro-MG, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção do website, e-mails institucionais e Portal da transparência para a Câmara Municipal de Sobralia – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção do website, e-mails institucionais e Portal da transparência para a Câmara Municipal de Sobralia – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor previsto para execução do objeto, ora contratado, corresponde a quantia de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** de acordo com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, serão fixados e previstos no Orçamento Municipal de acordo com o orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO– O Presente Contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que pré-avisado no prazo mínimo de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGENCIA– O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentados o Contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas física ou jurídica empregada ou ajustadas, para execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Sobralia/MG, 16 de maio 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRALIA
Nelúcio Martins de Oliveira
Presidente
CONTRATANTE

RKM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:08.895.194/0001-42
Rep. por Saulo Felipe Chain Matias
CPF:089.878.276-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO

RKM INFORMÁTICA LTDA
RUA DAVID MUSSI, Nº 263, COMPLEMENTO B
BAIRRO: CENTRO
CEP:39.820-000
NOVO CRUZEIRO /MG

A Câmara Municipal de Sobrália, baseada na referida contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção do website, e-mails institucionais e Portal da transparência para a Câmara Municipal de Sobrália – MG, conforme proposta comercial e contrato firmado, de acordo com requisição emitida pelo órgão requerente.

Câmara Municipal de Sobrália/MG, 16 de maio 2023.

NELÚCIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 16/05/2023 a presente ordem de serviço.

RKM INFORMÁTICA LTDA